

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA Nº 14/2017 (ADITIVA) – CEOF

**Ao Projeto de Lei nº 1674/17
que " Institui o Programa de
Descentralização
Administrativa e Financeira
(PDAF) e dispõe sobre sua
aplicação e execução nas
unidades escolares e nas
regionais de ensino da rede
pública de ensino do Distrito
Federal. "**

Adite-se o seguinte §3º ao art. 10, renumerando-se os demais:

Art. 10.....

§3º Os repasses financeiros aos centros de ensino especial serão de no mínimo 30% superior ao do repasse normal.

JUSTIFICAÇÃO

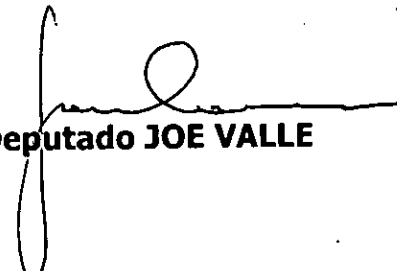
A emenda tem como objetivo atender ao pleito dos centros de ensino especial, conforme Ofício Conjunto anexo.

Sala das Sessões, em


Deputado **WASNY DE ROURE**


Deputado **REGINALDO VERAS**


Deputado **PROFESSOR ISRAEL**


Deputado **JOE VALLE**

Original em
17/10/2017 às 16:10Hs.
Servidor Gustavo